



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.460, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 2.971, de 08 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta - motolância como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU 192 e define critérios técnicos para sua utilização;
- a Portaria GM/MS nº 2.972, de 09 de dezembro de 2008, que orienta a continuidade do Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde - Programa QUALISUS, priorizando a organização e a qualificação de redes loco-regionais de atenção integral às urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.008, de 13 de setembro de 2012, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;
- a Portaria GM/MS nº 362, de 09 de abril de 2013, que habilita e altera o número de leitos de Unidades de Tratamento Intensivo – UTI Tipo II;
- a Portaria GM/MS nº 2.346, de 11 de novembro de 2016, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios de Minas Gerais e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 865, de 20 de julho de 2011, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do plano diretor de regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.083, de 20 de março de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.159, de 20 de junho de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de Custeio das Equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho de 2012, que aprova a rede de atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.274, de 24 de outubro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.308, de 14 de novembro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.671, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.745, de 18 de fevereiro de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 393, de 30 de janeiro de 2004, que aprova o Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;
- a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.193, de 20 de março de 2012, que altera o Anexo II e acresce os Anexos III e IV na Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.317, de 20 de junho de 2012, que altera o Anexo III na Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de Custeio das Equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.486, de 24 de outubro de 2012, que altera os Anexos da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.511, de 14 de novembro de 2012, que altera a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução SES/MG nº 4.191, de 18 de fevereiro de 2014, que altera o Anexo VII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
- a Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016, que estabelece novos indicadores e metas do processo de acompanhamento/monitoramento dos Programas Pro-Urge, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Rede de Resposta Hospitalar, Leitos de Retaguarda e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componentes da RUE, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências;
- a visão sistêmica e estratégica do Sistema Único de Saúde (SUS) Estadual;
- a transparência e parceria com gestores locais;
- a necessidade de implantação da Rede de urgências e emergências e de intervenção para melhoria dos indicadores de Anos Potenciais de Vida Perdidos/APVP e mortalidade evitável;
- a necessidade de garantir a presença, por vinte e quatro horas, de equipe mínima de profissionais, de acordo com a classificação funcional da unidade de saúde, para dar resposta eficiente aos casos de urgência e emergência;
- a reorganização das Portas de Entrada Hospitalares, de forma suprir vazios assistenciais na Região Ampliada de Saúde Sul; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 229ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de fevereiro de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de dezembro de 2016.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.460, DE 15 DE FEVEREIRO
DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.624, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.460, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, para a contemplação dos recursos federais de Porta de Entrada oriundos da Portaria MS/GM nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016, para a Região Ampliada de Saúde Sul, bem como para a inclusão do Hospital Vaz Monteiro do Município de Lavras, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo perfazem o valor de R\$3.660.000,00 (Três milhões seiscientos e sessenta mil reais) ano e correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1 e 4291.10.302.179.4491.0001-334141-10.1.

Art. 2º Os novos valores e respectivo cronograma físico financeiro deverão ser inseridos no Termo de Compromisso vigente, através de Termo Aditivo no Sistema GEICOM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência de dezembro.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.624, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.624, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”.

II - DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

O valor anual do incentivo financeiro para o custeio complementar das equipes de Urgência e Emergência nos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sul do Estado de Minas Gerais é de R\$3.660.000,00 (Três milhões seiscientos e sessenta mil reais) ano, com transferências Fundo a Fundo, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1 e 4291.10.302.179.4491.0001-334141-10.1.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

BENEFICIÁRIO	MUNICIPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR MENSAL FEDERAL	VALOR MENSAL TOTAL
Santa Casa de Andradas	Andradas	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
Hospital Cônego de Monte Raso	Baependi	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
Associação Beneficente de Monte verde	Camanducaia	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Carmo do Rio Claro	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Carrancas	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
Instituto São Vicente de Paulo	Cássia	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Hospital Municipal Eupídio Rodrigues Pinto	Delfinópolis	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
Hospital e Maternidade São Lucas de Extrema	Extrema	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Guapé	Guapé	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
Santa Casa de Misericórdia	Guaxupé	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
Hospital Escola de Itajubá	Itajubá	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
Hospital Vaz Monteiro	Lavras	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
Irmandade da Santa Casa de Machado	Machado	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
Hospital Santa Rita de Cássia	Minduri	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Ouro Fino	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
Hospital Frei Caetano	Paraísopolis	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
Casa de Caridade de Passa Quatro	Passa Quatro	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Passos	Passos	Polivalente	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Piumhi	Piumhi	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Hospital Santa Lúcia Poços de Caldas	Poços de Caldas	Nível I - IAM e AVC	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
Hospital das Clínicas Samuel Libanio ⁽¹⁾	Pouso Alegre	Polivalente	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
Casa de Caridade de São Lourenço	São Lourenço	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
Hospital Municipal Santa Marta	São Roque de Minas	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
Santa Casa de Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
Hospital São Sebastião	Três Corações	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis	Três Pontas	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
Hospital Bom Pastor	Varginha	Nível III	-	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Hospital Regional do Sul de Minas	Varginha	Nível I - IAM e AVC	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
Valor Mensal			R\$ 3.260.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 3.660.000,00
Valor Anual			R\$ 39.120.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 43.920.000,00

(1) O valor referente à parcela federal terá Transferência direta do FNS (Fundo Nacional de Saúde) para FMS (Fundo Municipal de Saúde).